



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI N°. 7.998, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Institui a Semana Municipal do Idoso
e dá outras providências.*

**ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE
SANT'ANA DO LIVRAMENTO.**

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído a Semana Municipal do Idoso, que será celebrada, anualmente, na primeira semana do mês de outubro.

Art. 2º- O objetivo da realização da Semana instituída por esta Lei é informar aos Idosos dos seus direitos bem como conscientizar e poder realizar programas de saúde preventiva do Município de Sant'Ana do Livramento, sobre a valorização do idoso.

Art. 3º – A Administração Municipal poderá promover durante a Semana Municipal do Idoso, Palestras com profissionais de diversas áreas, Seminários, Discussões em grupos, Atividades de esportes e lazer, e Exposições.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 12 de dezembro de 2022.

Registre-se e Publique-se:

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

EVANDRO PIVETTA BARBOSA
Secretário de Administração em Exercício